

***PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A
OFFÍCIO COWORK DE TOMAR***



Nota Justificativa

Coworking é um termo surgiu do inglês que significa “trabalho compartilhado”, que no decurso da pandemia causada pela Covid-19 tem vindo a conquistar muitos adeptos. Este conceito possibilita que o profissional que não tem condições ou simplesmente não deseja fazer *home office* tenha um escritório real, um local de trabalho ou até mesmo uma sede física da sua empresa.

Basicamente, o *coworking* é um espaço criado para que pessoas, empresas ou *startups* possam compartilhar o seu uso, mesmo que não se conheçam ou atuem em áreas diversificadas.

Se existe um facto inquestionável no mundo dos negócios de hoje é a importância do *networking*. A palavra, que traduzida para o português significa algo como “trabalho em rede”, trata de fazer conexões e construir relacionamentos mutuamente benéficos e duradouros.

O *networking* é de todo vantajoso, pois pode gerar resultados muito maiores do que apenas conquistar novos clientes e construir um negócio estável. Uma boa rede de contactos pode, sem dúvida alguma, servir para expandir as oportunidades de negócio, ampliar a gama de conhecimento, nomeadamente o *know-how*, alargar o seu espectro de influência e conquistar novos parceiros.

Nesse tipo de lugar não existem barreiras, nem limites para explorar a criatividade, a interação com pessoas de estilo e habilidades diferentes dos seus e ajuda a oxigenar pensamentos.

É muito comum, inclusive, compartilhar ideias e distribuir conhecimento, elementos motivadores para quem deseja construir trajetórias e superar resultados.

Empreendedores que estão no início na carreira tem a possibilidade de ampliar as suas experiências, fazer *networking* e lançar a sua ideia ou negócio dentro desses espaços altamente colaborativos. Por outro lado, as empresas tradicionais, nestes espaços, têm a oportunidade de trocar o seu ambiente normalmente mais fechado por um novo paradigma de ambiente laboral, para este que se acredita ser o futuro. Para todos é crucial a ampliação de *know-how*, mudança de ambiente e tantas outras vantagens que o espaço colaborativo nos dá.

Os utilizadores deste Espaço recebem um ambiente de trabalho com tudo o que precisam para trabalhar: secretária, internet, impressora, sala de reuniões, espaço de armazenamento e uma pequena cozinha para tomar café ou aquecer comida e fazer as suas refeições.

O projeto *Offício Cowork* de Tomar surgiu em janeiro de 2020 pelas mãos de Andreas Frank e Andreia Granada, que encontraram na rua Serpa Pinto, no coração do centro histórico, o melhor lugar para se instalarem, num edifício histórico com divisões inundadas de luz e tetos altos, em que os autores do projeto acreditam ser “o lugar ideal para deixar os pensamentos vaguearem e novas ideias e empresas surgirem”.

O *Offício Cowork* de Tomar pode ser usado de forma flexível, sendo que os utilizadores podem alugar uma mesa fixa para utilização diária, ou apenas alguns dias por semana, no mês. Também podem utilizar o *Offício Cowork* só por alguns dias ou semanas - ideal para turistas ou freelancers em trânsito. Além disso, é possível reservar o *Offício Cowork* para eventos como exposições, workshops ou palestras.

Tendo em conta que um dos grandes obstáculos que as novas empresas encontram incide precisamente nos custos, elevados, adjacente ao espaço físico, o Município de Tomar, por considerar este Projeto útil para o tecido empresarial, junta-se a este Projeto, tendo como principal enfoque mitigar os custos para novas empresas ou empresas já existentes (desde que com sede no concelho) no espaço *Offício Cowork* de Tomar.

Face ao exposto,

O Município de Tomar, pessoa coletiva nº 506 738 914, com sede na Praça da República, 2300-550 Tomar, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Anabela Gaspar Freitas, com poderes para o ato conforme deliberação de câmara datada de 20 de outubro de 2021,

E

Granada & Frank Lda (*Offício Cowork* de Tomar), pessoa coletiva nº 515 761 621, com sede na Rua Serpa Pinto, n.º 137 – 139, 2300-592 Tomar, neste ato representado pelos sócios, Andreia Granada e Andreas Frank,

Celebram o presente protocolo de cooperação, o qual se rege pelas cláusulas a seguir exaradas:

Cláusula Primeira (Objeto)

Considerando que os Espaços de *Coworking*, num futuro próximo, serão um meio de atração de Empresas e empresários, quer nacionais como estrangeiros, para exercerem as funções neste regime de *networking/coworking*, o Município de Tomar pretende posicionar-se na vanguarda e ser parceiro do projeto *Offício Cowork* de Tomar.

Cláusula Segunda (Âmbito de Aplicação)

Este protocolo visa apoiar o tecido empresarial tomarense, tendo como principal fomento a criação de novas empresas, mas também a captação de empresas já existentes para o concelho de Tomar, através do financiamento a 50% ou a 100% do valor da mensalidade a empresas que se pretendam instalar no espaço *Offício Cowork* Tomar.

Cláusula Terceira (Concessão de Apoios)

1- O Município de Tomar, concederá duas modalidades de apoios a empresas que se pretendam instalar no *Offício Cowork* Tomar, nomeadamente:

a) Novas empresas têm uma comparticipação de 100% do valor da mensalidade por um período máximo de 12 meses;

b) Empresas já existentes têm uma comparticipação de 50% do valor da mensalidade por um período máximo de 12 meses.

2-Para efeitos do disposto no número anterior entende-se por empresa:

a) Sociedades sob qualquer forma;

b) Empresários em nome individual;

c) Cooperativas;

3- Entende-se por novas empresas, empresas cuja data de constituição seja inferior a 1 ano;

4- À empresa é cedida uma secretária e o uso dos espaços comuns do Offício Cowork de Tomar, nomeadamente, cozinha, sala de reuniões e a possibilidade de colocação de tabuleta de identificação da empresa.

5- A mensalidade inclui despesas de eletricidade, internet e limpeza das instalações.

Cláusula Quarta (Normas de Uso)

1- As empresas que se pretendam instalar podem frequentar o Offício Cowork de Tomar 24 horas por dia, 7 dias por semana.

2- Todas as empresas a laborar no Offício Cowork de Tomar têm, imperiosamente, de respeitar todas as regras básicas de civismo e contribuir para o bom uso do espaço.

Cláusula Quinta (Critérios para a Concessão de Apoio)

1- As empresas referidas nas alíneas da cláusula 3ª têm, obrigatoriamente, de ser sediadas no concelho de Tomar.

2- Relativamente a empresas já existentes, referidas na alínea b) do n.º 1 da cláusula supra referida, só poderão candidatar-se a este apoio, caso cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Tenham a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Segurança Social;

b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou de qualquer outra natureza no Município de Tomar;

c) Não se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;

d) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento.

Cláusula Sexta (Formalização do Pedido de Apoio)

1- Todas as empresas que se pretendam candidatar a estes apoios, têm de apresentar o pedido através de formulário próprio, de acordo com o Anexo I do presente Protocolo, para o email tomarinveste@cm-tomar.pt.

2- O pedido de apoio a empresas já existentes, deverá ser acompanhado de uma declaração de conhecimento e de aceitação, declarando que cumprem os requisitos elencados no n.º 2 da cláusula 5ª.

3. Os pedidos de apoio podem ser formulados a todo o tempo.

**Cláusula Sétima
(Apreciação dos Pedidos)**

- 1- As empresas candidatas a estes apoios, caso reúnam todos os critérios do presente Protocolo, serão analisadas pela Comissão de Análise, constituída por dois elementos do Offício Cowork de Tomar e por um elemento do Município de Tomar, a designar pela presidente da câmara.
- 2- À Comissão de Análise cabe analisar todos os pedidos, assim como, averiguar a veracidade da informação, podendo reunir com os candidatos caso o entenda.
- 3- Após análise de todos os dados é elaborada uma proposta de decisão.

**Cláusula Oitava
(Decisão)**

A proposta de decisão da Comissão de Análise é remetida à presidente da câmara municipal, para decisão final.

**Cláusula Nona
(Contrato)**

Caso a presidente da câmara aprove a concessão de apoio, cabe ao Offício Cowork Tomar, formalizar e diligenciar a instalação da empresa no Espaço.

**Cláusula Décima
(Apoios Financeiros)**

Os encargos com as mensalidades a compartilhar serão suportados pelo Município de Tomar, e entregues ao Offício Cowork, no 8.º dia do mês correspondente.

**Cláusula Décima Primeira
(Comissão de Análise)**

A Comissão de Análise, além das atribuições expressas no que concerne ao processo de apreciação dos pedidos, reunirá trimestralmente para avaliar o bom cumprimento do presente Protocolo.

**Cláusula Décima Segunda
(Renúncia aos Apoios)**

Todas as empresas podem, a todo o tempo, renunciar ao apoio concedido, bastando declarar a sua vontade de sair do Offício Cowork Tomar por email para tomarinveste@cm-tomar.pt, dirigido à Comissão de Análise, com um mês de antecedência da data prevista de saída.

**Cláusula Décima Terceira
(Penalidades)**

Todas as empresas que não respeitem as normas internas do Offício Cowork de Tomar perdem o direito aos apoios concedidos.

**Cláusula Décima Quarta
(Dúvidas e Omissões)**

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente regulamento serão dirimidas pela Comissão de Análise, com observância da legislação em vigor.

**Cláusula Décima Quinta
(Concessão de Outros Apoios)**

Poderão ainda ser atribuídos outros apoios, em razão do investimento e do seu impacto na economia local, cabendo ao Executivo Camarário a análise e aprovação dos apoios a conceder.

**Cláusula Décima Sexta
(Entrada em Vigor)**

O presente Protocolo entrará em vigor no momento da sua assinatura.

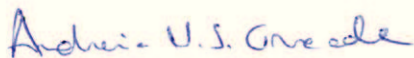
Tomar, 17 de dezembro de 2021

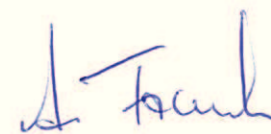
A Presidente da Camara Municipal de Tomar

Digitally signed by ANABELA GASPAR DE
FREITAS
Date: 2021.12.17 12:20:33 GMT

(Anabela Freitas)

Granada & Frank Lda (Offício Cowork de Tomar)


(Andreia Granada)


(Andreas Frank)

id# caso :

n.º caso :

data :

processo :

n.º anexos :

Exmo.(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Tomar

1. REQUERENTE

nome/denominação social

NIF/NIPC

data de constituição

sede

forma jurídica

n.º de trabalhadores

CAE

morada

localidade

código postal

e-mail

website

telefone

2. CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO totalmente novo novo no país novo na região já existente outro

qual

postos de trabalho a criar

tempo parcial

tempo inteiro

3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

4. AUTORIZAÇÃO PARA O TRATAMENTO DE DADOS

O Município informa que, de acordo com o artigo 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), os seus dados pessoais serão tratados de forma lícita pelo Município de Tomar, pelo Espaço Office Cowork de Tomar, e pelas entidades externas necessárias, no âmbito das suas atribuições e competências.

Ao assinar o presente documento está a declarar que leu e compreendeu os direitos e deveres que tem no âmbito da Política de Privacidade e de Proteção de dados, na relação do Município de Tomar com o Cidadão, autorizando o tratamento dos seus dados pessoais.

Declaro sob compromisso de honra que cumpro todos os critérios previstos na cláusula 5ª do Protocolo de cooperação entre o Município de Tomar e o Office Cowork de Tomar. Caso a minha candidatura seja aprovada, comprometo-me a apresentar todos os elementos probatórios exigidos.

pede deferimento,

Tomar, de de

assinatura